



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

CEP 35365-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1220 /2004
DE 16 DE JUNHO DE 2004

ACRESCENTA PROGRAMAS DE GOVERNO AO ANEXO I DO PLANO PLURIANUAL DE AÇÕES DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO, LEI Nº 1.150, DE 05 DE OUTUBRO/2001.

O Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 4º da Lei nº 1.150, de 05 de outubro de 2001, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Rubens Vítor de Oliveira, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescentadas ao Plano Plurianual de Ações de Governo do Município de Abre Campo para o período de 2002 a 2005 em seu Anexo I – Programas de Despesas de Capital, Despesas Correntes e Despesas Continuadas - os seguintes programas:

07.02.02 – SEÇÃO DE AMPARO A CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E IDOSO

- Subvenção a Creche Monsenhor Geraldo da Costa Val

08.02.01 – SEÇÃO DE CULTURA

- Subvenção a Corporação Musical Santo Antônio de Granada.

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº 1.150, de 05 de outubro de 2001 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abre Campo(MG), 16 de JUNHO de 2004.

Rubens Vítor de Oliveira
Prefeito Municipal